Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Compras
Núcleo de Compras de Insumos

Nota Informativa n.º 483/2026 - IGESDF/DALOG/SULOG/GGCOM/NCOIN

Brasília-DF, 09 de setembro de 2026.

Trata-se da AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital N° 11695 (211085234), para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Informa-se que foi identificada inconsistência na configuração da ferramenta de negociação geral da plataforma de compras, que permaneceu disponível após o prazo estabelecido no instrumento convocatório e divulgado aos participantes por meio do site do IGESDF e do chat da Seleção de Fornecedores.

Inconsistência:

- O Instrumento Convocatório estabelece negociação por 1 (um) dia útil, conforme item 4 do Edital;

> **4. DA NEGOCIAÇÃO**
>
> 4.1. Será realizada a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o menor valor ofertado e/ou o valor estimado dos itens que compõem o objeto.
>
> 4.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

- O prazo foi formalmente divulgado aos participantes, estabelecido até 26/08/2026 às 23h55, conforme Publicação Relação Resultado Preliminar (212219181);

- Na plataforma, por erro operacional, foi estabelecido encerramento automático da negociação até 28/08/2026 às 23h55, conforme Relatório de Negociação de Preços (212664047);

- 3 (três) empresas participantes utilizaram a ferramenta em 27/08/2026. Dentre elas, 1 (uma) já havia realizado a primeira redução em 26/08/2026, dentro do prazo;

- O erro foi identificado em 27/08/2026 e a negociação foi encerrada manualmente nesta mesma data.

As informações referentes ao erro operacional foram encaminhadas à Coordenação Jurídica de Contratos (CJCT), que, após análise, manifestou-se pela anulação da etapa de negociação anteriormente realizada e pela reabertura da fase de negociação para todas as empresas participantes, pelo prazo integral de 1 (um) dia útil, nos termos do item 4 do Edital nº 11695 e do art. 58 do RPCC.

> *[..]*
>
> *Embora as alterações realizadas após o prazo regularmente estabelecido devam ser desconsideradas,* ***entende-se que a simples exclusão desses registros não constitui a medida mais adequada****, considerando que* ***o sistema permaneceu disponível para todos os participantes durante período*** *em que, conforme as regras do certame, a fase de negociação já deveria estar encerrada.*
>
> *Nesse contexto, em observância ao poder-dever de autotutela, bem como aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, mostra-se* ***recomendável a anulação do ato relativo à etapa de negociação e sua realização novamente, pelo prazo integral de 1 (um) dia útil, para todas as empresas participantes.***
>
> *A medida permite afastar qualquer dúvida quanto à validade das manifestações realizadas no período em que o sistema permaneceu indevidamente disponível,*

assegurando a todos os participantes igual oportunidade de negociação em prazo expressamente definido e previamente conhecido, conferindo maior segurança jurídica ao prosseguimento do certame.

Assim, opina-se pela anulação da etapa de negociação anteriormente realizada, com a desconsideração das propostas apresentadas no período irregular, e pela reabertura da fase de negociação para todas as empresas participantes, pelo prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do Edital nº 11695 e do art. 58 do RPCC, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

[..]

Diante disso, inicialmente, serão realizadas diligências junto às empresas que efetuaram alterações de preços em 27/08/2026, com a finalidade de solicitar a readequação dos valores para aqueles registrados até 26/08/2026, desconsiderando-se, para fins do procedimento, as alterações realizadas após o encerramento regular da fase de negociação.

Posteriormente, será anulada a etapa de negociação anteriormente realizada e reaberta a fase de negociação para todos os participantes, pelo prazo integral de 1 (um) dia útil, conforme orientação da CJCT, assegurando-se a todos os participantes igual oportunidade de negociação e preservando-se os demais atos regularmente praticados no certame.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 09/09/2026, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RIBEIRO DOS ANJOS - Matr.0002164-2**, **Analista II**, em 09/09/2026, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **213681944** Código CRC: **F50A9D2E**.